LEI Nº 1.568, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 10	Serviço de Saúde
Sub-unidade: 02	Fundo Municipal de Saúde – Recursos de Convênios
Função: 10	Saúde
Sub-função: 301	Atenção Básica
Programa: 0006	Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade: 2.079	Manutenção das atividades do Programa Saúde em Casa
339030	Material de Consumo..... **R$ 4.445,92**
339039	Outros Ser. Terceiros Pessoa Jurídica.....**R$ 3.500,00**
449052	Equipamentos e Material Permanente.....**R$ 3.500,00**
TOTAL.....**R$ 11.445,92**	

Art. 2°. Os recursos para atender as despesas desta Lei têm como suporte o superávit financeiro proveniente do saldo positivo de recursos vinculados, apurados em 31 de dezembro de 2010, e descompromissados com despesas empenhadas, conforme parágrafo único, artigo 8°, da Lei Complementar n° 101/2000, e parecer do Tribunal de Contas de Minas Gerais oriundo da Consulta n° 717.343, cujos valores encontram-se depositados na conta n° 58045-7, agência 4063-0 – Banco do Brasil de Heliodora/MG.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 14 de março de 2011

Ercílio Confort Lorena

PREFEITO MUNICIPAL